

**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**PROCESSO** Nº 23404.000846/2016-78  
**CONTRATO:** Nº 02/2017 - UMUARAMA  
**ADITIVO** Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02/2017 – UMUARAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E JOHNSON DE  
AGUIAR CAITANO PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM  
IMÓVEL PARA FINS DE CANTINA/LANCHONETE  
ESCOLAR.**

**CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0007-00, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto do IFPR – Campus Umuarama, Prof. **JOSÉ ADOLFO MOTA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade 10.466.929 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.248.346-37, conforme Portaria nº 111 do Instituto Federal do Paraná – Campus Umuarama, de 18 de maio de 2018.

**CONCESSIONÁRIA:** A empresa **JOHNSON DE AGUIAR CAITANO**, inscrita no CNPJ sob nº 27.280.996/0001-92, estabelecida na Rua Jequitibá nº 1338, Quadra 28, Lote 11, Jardim Paraíso, Umuarama – Pr., representada neste ato pelo Sr. Johnson de Aguiar Caetano, portador da carteira de identidade RG nº 7.309.548-4 SSP/PR, CPF nº 025.445.779-75,

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente 1º Termo Aditivo de Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2016, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

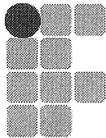
**1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da concessão por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2018.

1.2 Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a cláusula oitava do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.

**2 CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

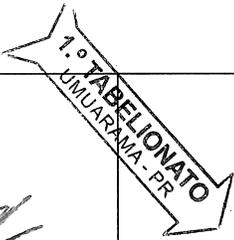


**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Umuarama, 29 de maio de 2018.

PELA CEDENTE	PELA CONCESSIONÁRIA
	
<p><b>JOSÉ ADOLFO MOTA DE ALMEIDA</b> Diretor Geral Substituto – Campus Umuarama <b>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</b></p>	<p><b>JOHNSON DE AGUIAR CAITANO</b> Representante Legal <b>JOHNSON DE AGUIAR CAITANO</b></p>



**TESTEMUNHAS**

1. Patrícia S. Santos Caitano  
Nome:  
CPF: 054.324.979.48

2. Kelly Indashea Sombroski  
Nome:  
CPF: 010.031.399-06

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR**  
Bel. Antonio de Araujo - Tabelião  
R. Des. Moraes de Melo, 3780 - CEP: 07801-000 - Umuarama-PR - Fone: (41) 3155-2059 / 3620-4933 - Tabelionato de Notas nº 23

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
**JOHNSON DE AGUIAR CAITANO**

Umuarama, 30 de Maio de 2018  
Em testemunho  da verdade.

**PAMELA STORI - ESCRIVENTE**

Selo: rF4UF / PZIF6 / sep3 - c319f. 4loDH  
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>